AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 981486 - RN (2016/0239728-6)

RELATOR	**: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	: MANOEL AMERICO DE SOUZA
AGRAVANTE	: ORILIO LUIZ DE ARAUJO
AGRAVANTE	: JOSE AUGUSTO DANTAS
AGRAVANTE	: ZULEIDE MIRANDA DA SILVA
AGRAVANTE	: JOSÉ BEZERRA DE LIMA FILHO
AGRAVANTE	: FRANCISCO DE ASSIS DE MEDEIROS
AGRAVANTE	: SEVERINA BEZERRA DA SILVA
AGRAVANTE	: JOSÉ MOREIRA CAVALCANTE
AGRAVANTE	: JOSÉ BARBOSA FILHO
AGRAVANTE	: EDILEUZA FERREIRA DE ANDRADE
AGRAVANTE	: ANTONIO ANDRE DE LIRA
AGRAVANTE	: GENIVAL SOARES DA SILVA FILHO
AGRAVANTE	: MARIA IOLANDA DE OLIVEIRA FELIPE
AGRAVANTE	: SUELY NASCIMENTO DE SOUZA
AGRAVANTE	: MARIA DE LOUDES BATISTA
AGRAVANTE	: JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO
AGRAVANTE	: ANTONIO ARAÚJO DA FONSÊCA
AGRAVANTE	: GERALDO RIBEIRO MACHADO
AGRAVANTE	: IZABEL SANTOS DE SOUZA
AGRAVANTE	: ALMIR SOARES DA SILVA
AGRAVANTE	: MARIA DA GLÓRIA MOURA DA SILVA
AGRAVANTE	: IVO BEZERRA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: WALLAS PEREIRA XAVIER
AGRAVANTE	: MARIA EUNICE MELO DE SALES
AGRAVANTE	: JOSÉ MARINHO
AGRAVANTE	: DAMIÃO TARGINO DA SILVA
AGRAVANTE	: ROSA TOMAZ DO NASCIMENTO
AGRAVANTE	: VIRGINIA MARIA SOLON VILAR
AGRAVANTE	: FRANCISCA DA CONCEIÇÃO HORTENCIA
AGRAVANTE	: MARIA APARECIDA GUILHERME DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	: MARIA TORRES DA SILVA
AGRAVANTE	: NILVA DE ALBUQUERQUE REBOUÇAS
AGRAVANTE	: EDNA MARIA DA CAMARA
AGRAVANTE	: VALQUIRIA DE FRANAÇA TORRES
ADVOGADO	: JUAN DIEGO DE LEON - RN000780A
AGRAVADO	: FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	: JOSEMAR LAURIANO PEREIRA E OUTRO(S) - RJ132101

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA

PELO STF. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA JUÍZO DE CONFORMAÇÃO. DECISÃO DE SOBRESTAMENTO. CARÁTER DECISÓRIO. AUSÊNCIA. IRRECORRIBILIDADE. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS E SOBRESTAMENTO NA ORIGEM.

1. Não cabe agravo interno da decisão que determina a baixa dos autos ao Tribunal de origem para aplicação de entendimento firmado em repercussão geral. Precedentes: AgInt no REsp 1.669.263/PR, Relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe de 4/5/2018; AgInt no AREsp 1.184.411/SP, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 26/6/2018; e AgInt no AgInt no AREsp 1.094.092/PR, Relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe de 13/10/2017.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Gurgel de Faria.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator